



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 253/2013

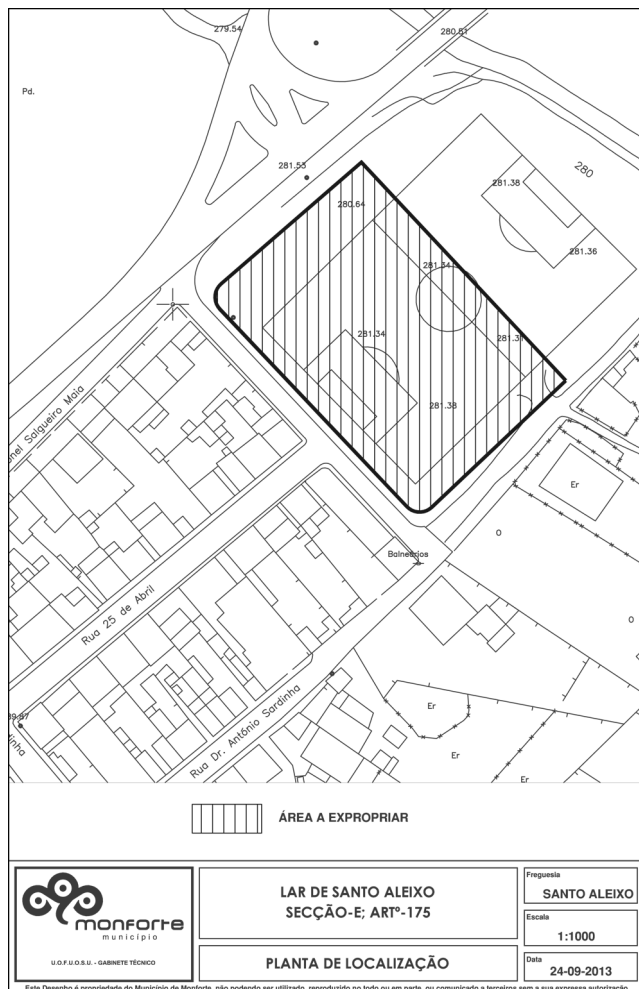
Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 5 de novembro de 2013, a pedido da Câmara Municipal de Monforte, declarou a utilidade pública da expropriação da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

N.º parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m ²)	Matriz (Freguesia de Santo Aleixo)		N.º da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
	Isabel Sardinha Louro Sena		4923,17	175 (Secção E)		30

A expropriação destina-se à “Construção de Equipamento Social — Lar de Idosos”.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos nas Informações Técnicas n.os I-001072-2013 e I-001199-2013, de 27 de setembro e 28 de outubro, respetivamente, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.042.12 /DMAJ, daquela Direção-Geral.

14 de novembro de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Eugénio Barata*.



Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 369/2013

Revogação do procedimento de classificação de âmbito nacional e abertura do procedimento de classificação de interesse municipal da Igreja de Santo António de Moscavide, em Moscavide, União das freguesias de Moscavide e Portela, concelho de Loures, distrito de Lisboa.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 3 de maio de 2013, exarado sobre parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA-CNC), de 23 de abril de 2013, determinei, relativamente à Igreja de Santo António de Moscavide, em Moscavide, União das freguesias de Moscavide e Portela, concelho de Loures, distrito de Lisboa:

- a) A revogação do despacho de 10 de setembro de 2012, do então diretor-geral da DGPC, pelo qual foi determinada a abertura do procedimento de classificação de âmbito nacional;
- b) A abertura do procedimento de classificação de interesse municipal, na sequência de despacho de S. Ex.º o Secretário de Estado da Cultura que determinou que, no caso de património cultural pertencente a igrejas e outras comunidades religiosas, o procedimento incumbe exclusivamente ao Estado.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação para interesse municipal, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, fica abrangido pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

4 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt
- b) Câmara Municipal de Loures, www.cm-loures.pt

5 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação de interesse municipal, no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direção-Geral do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda, Ala Norte, 1349-021 Lisboa.

12 de novembro de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.